

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM

1. OBJETO

Dispensa de Licitação por emergência, conforme a Lei 866/93, art 24, inciso 4º.

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição Emergencial de Insumos médicos e de enfermagem discriminados pela Divisão de Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça do Estado do Pará/TJPA, diante da PANDEMIA declarado pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020, devido a circulação do novo CORONAVÍRUS (denominado SARS-CoV-2), causador da doença COVID-19.**

2. JUSTIFICATIVAS

Necessidade de aquisição de insumos a serem utilizados nos procedimentos médicos e de enfermagem, com o objetivo de otimizar o atendimento aos magistrados e servidores deste órgão, aos presos de justiça, jurados e testemunhas convocados a participarem de audiências e de Tribunais de Júri; advogados; promotores e transeuntes das dependências dos Fóruns Cível, Criminal e Prédio Sede que porventura precisem de atendimento médico de urgência/ emergência, conforme demanda.

Faz se necessário a aquisição de material de higienização e Equipamento de Proteção Individual – EPI, frente a doença COVID-19, nova doença causada pelo novo CORONAVÍRUS (denominado SARS-CoV-2), declarada pela Organização Mundial de Saúde na data de 11/03/2020, como PANDEMIA, situação preocupante e que medidas tem que ser adotadas para o enfrentamento da situação, tanto que a Administração Superior do TJE/PA, preocupada com a saúde dos magistrados, servidores, terceirizados etc. emitiu a PORTARIA CONJUNTA Nº 01,02,03,04 e 05/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, publicada no Diário de Justiça de 17/03/2020, baseada nas orientações emitidas pelo Ministério da Saúde.

Sabe-se que um dos recursos para conter a transmissibilidade do vírus é adotando hábitos de higienização com água e sabão ou álcool gel a 70%, e limpeza de superfície, maçanetas de portas, corrimão de escadas etc. Além dos usos de EPIs. (Equipamentos de Proteção Individual – EPI, pelos profissionais de saúde e pelos pacientes acometidos de sintomas respiratórios.



Faz-se necessária a elaboração do presente Termo a fim de atender às necessidades do serviço, considerando que o pedido em curso possui estimativa de consumo para 4 meses e que seu quantitativo está baseado nos insumos existentes em estoque, considerando que a estimativa de consumo nesse período será muito grande frente a PANDEMIA do CORONAVÍRUS.

O uso dos produtos indicado no item 3, são preconizados pelo Ministério da Saúde – Protocolo de Atendimento à Pessoas com suspeita infecção pelo 2019n-COV e em todos os casos de doenças infectocontagiosa. São classificados como Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como material de limpeza de equipamentos médicos/enfermagem e superfícies (paredes e pisos).

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Especificação	Nome comercial/Descrição Técnica	Unidade de Medida	Quantidade Requerida
1	Máscara respiratória, modelo bico-de-pato FTR-95 PFF2	Máscara	Unidade	200 unid.
2	Máscara PFF1, sem válvula	Máscara	Unidade	100 unid.
3	Máscara Cirúrgica (descartável com elástico)	Máscara Cirúrgica	30 Caixa c/100 Unidade	3000 unid.
4	Óculos de proteção, adulto	Óculos	Unidade	25 unid.
5	Enzimas protease, amilase, lipase e carbohidrase, álcool isopropílico, tensoativos não-iônicos estabilizantes, conservante, corante, essência e água purificada.	Neozime Detergente Multienzimático, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade	Litro	05 litros
6	Luva de Latex para procedimento TAM. P	Luva de Latex	Caixa c/ 100 unidades	20 Caixas
7	Luva de Latex para procedimento TAM. M	Luva de Latex estéreis	Caixa c/ 100 unidades	80 Caixas

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos de acordo com o quantitativo solicitado, podendo entregar até 20% de imediato e o restante a ser entregue pelo prazo de 30 dias, a partir do recebimento da nota de empenho.



4.2 Os produtos objetos desse processo deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação: Seção de Almoxarifado dos Fóruns da Capital do TJPA, sito à Travessa Félix Roque, 264, Cidade Velha, CEP: 66.015-260, no horário compreendido entre 8 e 14 horas;

4.3 Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição. Os itens são recebidos pelo Almoxarifado, encaminhados ao Serviço Médico para conferência, devolvidos ao Almoxarifado para registro dos itens e posterior armazenamento. Estes vão sendo solicitados de acordo com a demanda do Serviço Médico.

4.4 O recebimento do objeto pela **FISCALIZAÇÃO** se dará em **duas etapas**:

a) Em **caráter provisório, no ato da entrega** dos objetos licitados, ocasião em que será verificada a quantidade e condição aparente dos produtos, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) **Definitivamente**, em até **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim;

4.5 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, **que terá o prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação, para proceder a substituição.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA NO FORNECIMENTO

5.1 Os insumos passíveis de perecimento deverão ter prazo de validade de no mínimo 09 (nove) meses a contar da data de entrega neste Poder Judiciário;

5.2 Os insumos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga;

5.3 Em caso de constatação de insumos com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação de Tribunal a empresa, devendo esta arcar com todo o ônus decorrentes da ação;

5.4 Não serão aceitos insumos/produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.



6. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 6.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- 6.3 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;
- 6.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora no prazo estipulado no Contrato;
- 6.5 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 6.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) por:
- 6.7 Registrar as falhas detectadas e comunicar ao Órgão por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 6.8 Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- 6.9 Notificar a Contratada, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;
- 6.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

7. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 7.2 Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 7.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;
- 7.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.5 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;



7.6 Entregar os produtos em conformidade com as legislações pertinentes devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro;

7.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.8 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.10 Comunicar a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Contratante, não podendo a subcontratação ser superior ao 30% do valor global do contrato;

7.13 A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

7.14 Cumprir durante a vigência do contrato toda as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.15 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.16 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



7.17 É expressamente vedada à CONTRATADA:

- 7.17.1) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral do contrato, dentro do prazo pactuado, com qualidade exigida;
- 7.17.2) A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.17.3) Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.5 O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos pactuados;

8.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



9.2 Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, designará servidor titular lotado no Serviço Médico, e, no caso de afastamentos ou impedimentos deste, a responsabilidade será do servidor que o estiver substituindo, ou de outro designado pela Secretaria de Administração.

9.3 A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Como critério de aceitabilidade da proposta, o proponente deverá informar o Registro do Produto no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro, a fim de salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos sanitários e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deverá ser realizada por servidor do Serviço Médico, a saber: Edifício Sede, enfermeira Ellen Samara Sousa da Silva de Araújo, matrícula 58742; Cidade Velha, enfermeira Madalena Freitas de Oliveira, matrícula 97837.

Belém/PA, 17 de abril de 2020.

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.

De Acordo.

Miguel Ângelo Novo Simas
Chefe da Divisão de Saúde e Qualidade de Vida

